

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. XX/XXXX

ANEXO II – Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA n.º 04, de 30 de maio de 2016 - a qual consolidou as alterações do Contrato de Consórcio Público aprovadas na 14ª Assembleia Geral Ordinária do CIGA e definiu o encaminhamento das alterações do Contrato de Consórcio Público ao nobre Poder Legislativo para ratificação e consolidação:

Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA n.º 04, de 30 de maio de 2016.

Dispõe sobre o Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), no uso das competências que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e Regimento Interno do CIGA, notadamente o artigo 16 do Contrato de Consórcio Público e o artigo 37, inciso I, do Regimento Interno;

Faço saber a seguinte **Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA**, aprovada, de forma unânime, por sua **Assembleia Geral**, nos termos do artigo 16, inciso III, do Contrato de Consórcio Público do CIGA, reunida na 14ª Assembleia Geral Ordinária, em 28 de janeiro de 2016:

Art. 1º. O Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), formalizado em 29 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

[...]

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º. O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - **CIGA** tem sua sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

[...]

DO OBJETO E FINALIDADES

Art. 7º.

[...]

Parágrafo único.

[...]

V - realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007;

VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24 da Lei n.º 8.666/93;

[...]

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

[...]

Art. 9º. Constituem deveres dos consorciados:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e o repasse de recursos financeiros previstos em contrato;

II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do **CIGA**;

[...]

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14.

[...]

§ 3º A Assembleia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos.

[...]

Art. 16.

[...]

VI - homologar as decisões que o Conselho de Administração deliberou 'ad referen-

dum' da Assembleia Geral;

VII - autorizar:

- a) a realização de operações de crédito;
- b) a alienação e a oneração de bens imóveis do **CIGA**;
- c) a mudança da sede;

[...]

X – aprovar as alterações do Estatuto do CIGA.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[...]

Art. 19. Compete ao Conselho de Administração do **CIGA**: (Renumerado por esta Emenda ao Contrato de Consórcio Público)

I - nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do **CIGA**, que atenda ao disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

II - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do **CIGA**;

III - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o **CIGA** venha a receber;

IV - contratar serviços de auditoria interna e externa;

V - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;

VI - autorizar o Diretor Executivo a contratação de estagiários;

VII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do **CIGA**;

VIII - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao **CIGA**;

IX - autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II deste Protocolo de Intenções;

X - autorizar a celebração de convênios;

XI – deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual da remuneração dos empregados do **CIGA**;

XII – a instituição de diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos e em comissão do **CIGA**, bem como dos membros

dos Conselhos de Administração e Fiscal que viajarem a serviço do Consórcio no Brasil ou no Exterior, nos valores e termos fixados no Estatuto do **CIGA**;

XIII - regulamentar a forma de custeio de despesas de deslocamento e estada pelos integrantes das Câmaras Técnicas, tendo em vista o interesse público na participação efetiva de seus integrantes;

XIV - autorizar a celebração de Contrato de Cota de Patrocínio de eventos que visem ao fortalecimento municipalista, mediante apresentação, pela Patrocinada, de Projeto, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, e, após o término do evento, de Relatório de Execução do Evento, para comprovação do cumprimento da contrapartida;

XV – aprovar, ad referendum da Assembleia Geral:

- a) o Orçamento anual do **CIGA**, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
- b) o Plano de Trabalho;
- c) o Relatório Anual de Atividades;
- d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
- e) a criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a participação da sociedade civil.

[...]

DA DIRETORIA EXECUTIVA

[...]

Art. 26.

[...]

XII – instituir Horário Flexível, Home Office, Banco de Horas e o regime de Sobreaviso.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 27.

[...]

§ 1º As disposições complementares da estrutura administrativa do **CIGA**, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Estatuto do **CIGA**.

[...]

Art. 28. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 34 (trinta e quatro) empregados públicos, na conformidade do Anexo II deste Protocolo de Intenções.

[...]

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

[...]

Art. 33.

[...]

X – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo **CIGA**, que atuará na qualidade de substituto tributário e com base na autonomia dos entes federativos, facultada a sua devolução aos entes federativos no caso de apuração de superávit no exercício anterior.

Parágrafo único. Será indevido recolhimento à Fazenda Nacional do imposto de renda retido na fonte sobre os pagamentos feitos pelo **CIGA**, aplicando-se as disposições estabelecidas pelo artigo 158, I, da Constituição Federal.

[...]

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 35. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo **CIGA** e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato.

Art. 36. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **CIGA** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato.

DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

[...]

Art. 39. Será excluído do **CIGA** o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o respectivo contrato.

[...]

Art. 40. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato.

[...]

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

[...]

Art. 47.

[...]

Parágrafo único. O **CIGA** regulamentará em Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

[...]

Art. 51. Fica instituído como órgão oficial de publicação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – **CIGA** o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, veiculado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 52. Fica estabelecido o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio.

[...]

ANEXO I

[...]

Municípios consorciados ao Consórcio Público CIGA:

Abdon Batista/SC	Balneário Piçarras/SC	Campo Erê/SC
Agrolândia/SC	Balneário Rincão/SC	Campos Novos/SC
Agronômica/SC	Barra Bonita/SC	Canelinha/SC
Água Doce/SC	Barra Velha/SC	Canoinhas/SC
Águas de Chapecó/SC	Bela Vista do Toldo/SC	Capão Alto/SC
Águas Frias/SC	Belmonte/SC	Capinzal/SC
Alfredo Wagner/SC	Benedito Novo/SC	Capivari de Baixo/SC
Alto Bela Vista/SC	Biguaçu/SC	Catanduvas/SC
Anchieta/SC	Blumenau/SC	Caxambu do Sul/SC
Anita Garibaldi/SC	Bocaina do Sul/SC	Celso Ramos/SC
Anitápolis/SC	Bom Jardim da Serra/SC	Chapadão do
Antônio Carlos/SC	Bom Jesus do Oeste/SC	Lageado/SC
Arabutã/SC	Bom Jesus/SC	Chapecó/SC
Araquari/SC	Bom Retiro/SC	Cocal do Sul/SC
Araranguá/SC	Bombinhas/SC	Concórdia/SC
Armazém/SC	Botuverá/SC	Cordilheira Alta/SC
Arroio Trinta/SC	Braço do Norte/SC	Coronel Freitas/SC
Arvoredo/SC	Braço do Trombudo/SC	Coronel Martins/SC
Ascurra/SC	Brunópolis/SC	Correia Pinto/SC
Atalanta/SC	Brusque/SC	Corupá/SC
Aurora/SC	Caçador/SC	Criciúma/SC
Balneário Arroio do	Caibi/SC	Cunha Porã/SC
Silva/SC	Calmon/SC	Cunhataí/SC
Balneário Barra do Sul/SC	Camaçari/BA	Curitiba/PR
Balneário Camboriú/SC	Camboriú/SC	Curitibanos/SC
Balneário Gaivota/SC	Campo Alegre/SC	Descanso/SC

Dionísio Cerqueira/SC
Dona Emma/SC
Doutor Pedrinho/SC
Entre Rios/SC
Ermo/SC
Eral Velho/SC
Faxinal dos Guedes/SC
Flor do Sertão/SC
Formosa do Sul/SC
Forquilha/SC
Fraiburgo/SC
Frei Rogério/SC
Galvão/SC
Garopaba/SC
Garuva/SC
Gaspar/SC
Governador Celso
Ramos/SC
Grão Pará/SC
Gravatal/SC
Guabiruba/SC
Guaraciaba/SC
Guaramirim/SC
Guarujá do Sul/SC
Guatambu/SC
Herval d'Oeste/SC
Ibiam/SC
Ibicare/SC
Ibirama/SC
Içara/SC
Ilhota/SC
Imaruí/SC
Imbituba/SC
Imbuia/SC
Indaial/SC
Iomerê/SC
Iporã do Oeste/SC
Ipuacu/SC
Ipumirim/SC
Irati/SC
Irineópolis/SC
Itá/SC
Itaiópolis/SC
Itajaí/SC
Itapema/SC
Itapiranga/SC
Itapoá/SC

Itu/SP
Ituporanga/SC
Jaborá/SC
Jacinto Machado/SC
Jaguaruna/SC
Jaraguá do Sul/SC
Jardinópolis/SC
Joaçaba/SC
João Pessoa/PB
Joinville/SC
José Boiteux/SC
Jupia/SC
Lacerdópolis/SC
Lages/SC
Laguna/SC
Lajeado Grande/SC
Lauro Muller/SC
Lebon Régis/SC
Leoberto Leal/SC
Lindóia do Sul/SC
Lontras/SC
Luiz Alves/SC
Luzerna/SC
Macieira/SC
Mafra/SC
Major Gercino/SC
Maracajá/SC
Maravilha/SC
Marema/SC
Massaranduba/SC
Meleiro/SC
Mirim Doce/SC
Modelo/SC
Mondaí/SC
Monte Carlo/SC
Monte Castelo/SC
Morro da Fumaça/SC
Morro Grande/SC
Navegantes/SC
Nova Erechim/SC
Nova Itaberaba/SC
Nova Trento/SC
Nova Veneza/SC
Novo Horizonte/SC
Orleans/SC
Otacílio Costa/SC
Ouro Verde/SC

Ouro/SC
Paial/SC
Painel/SC
Palhoça/SC
Palma Sola/SC
Palmeira/SC
Palmitos/SC
Papanduva/SC
Paraíso/SC
Passo de Torres/SC
Passos Maia/SC
Paulo Lopes/SC
Pedras Grandes/SC
Penha/SC
Peritiba/SC
Pescaria Brava/SC
Petrolândia/SC
Pinhalzinho/SC
Pinheiro Preto/SC
Piratuba/SC
Planalto Alegre/SC
Pomerode/SC
Ponte Alta do Norte/SC
Ponte Alta/SC
Ponte Serrada/SC
Porto Alegre/RS
Porto Belo/SC
Porto União/SC
Pouso Redondo/SC
Presidente Castello
Branco/SC
Presidente Getúlio/SC
Presidente Nereu/SC
Princesa/SC
Quilombo/SC
Rancho Queimado/SC
Rio Branco/AC
Rio das Antas/SC
Rio do Campo/SC
Rio do Oeste/SC
Rio do Sul/SC
Rio dos Cedros/SC
Rio Fortuna/SC
Rio Negrinho/SC
Rio Rufino/SC
Riqueza/SC
Rodeio/SC

Romelândia/SC
Salette/SC
Salto Veloso/SC
Salvador/BA
Sangão/SC
Santa Cecília/SC
Santa Rosa de Lima/SC
Santa Rosa do Sul/SC
Santa Terezinha do
Progresso/SC
Santa Terezinha/SC
Santiago Do Sul/SC
São Bento do Sul/SC
São Bernardino/SC
São Carlos/SC
São Cristóvão do Sul/SC
São Domingos/SC
São Francisco do Sul/SC
São João Batista/SC
São João do Itaperiú/SC
São João do Oeste/SC
São João do Sul/SC
São Joaquim/SC
São José do Cedro/SC
São José do Cerrito/SC

São José/SC
São Lourenço do
Oeste/SC
São Ludgero/SC
São Martinho/SC
São Miguel da Boa
Vista/SC
São Miguel do Oeste/SC
São Pedro de
Alcântara/SC
Saudades/SC
Schroeder/SC
Seara/SC
Serra Alta/SC
Siderópolis/SC
Simões Filho/BA
Sombrio/SC
Sul Brasil/SC
Tangará/SC
Tigrinhos/SC
Tijucas/SC
Timbé do Sul/SC
Timbó Grande/SC
Timbó/SC
Três Barras/SC

Treviso/SC
Treze de Maio/SC
Treze Tilias/SC
Trombudo Central/SC
Tubarão/SC
Tunápolis/SC
Turvo/SC
União do Oeste/SC
Urubici/SC
Urupema/SC
Urussanga/SC
Vargeão/SC
Vargem Bonita/SC
Vargem/SC
Vidal Ramos/SC
Videira/SC
Vitor Meireles/SC
Witmarsum/SC
Xanxerê/SC
Xavantina/SC
Xaxim/SC
Zortéa/SC

[...]

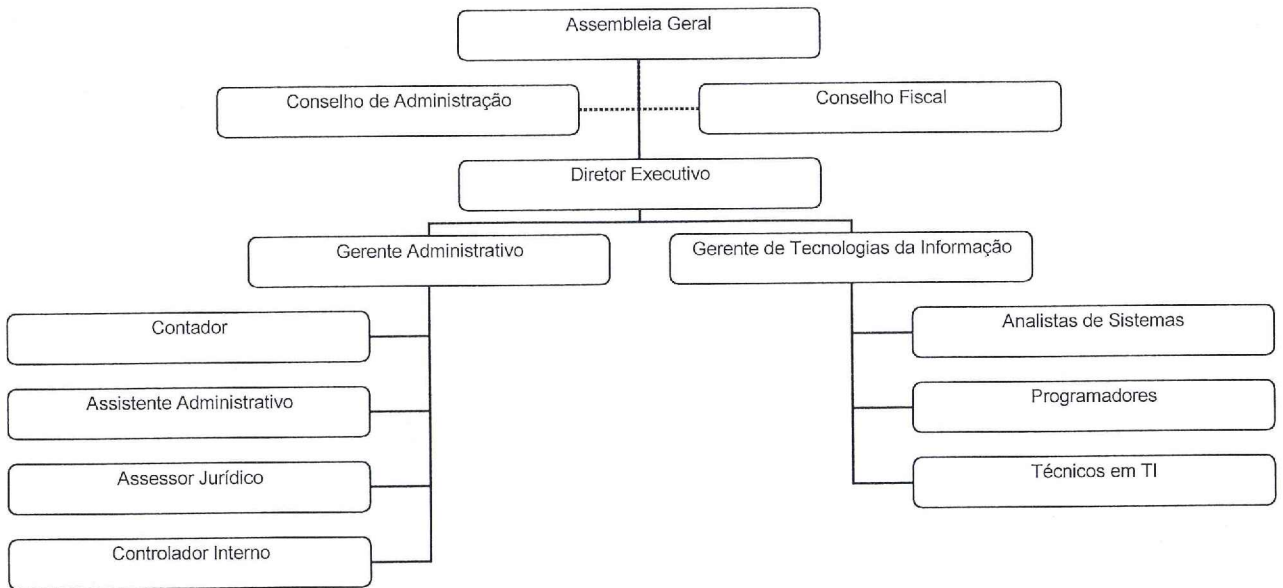
ANEXO II

Empregados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - **CIGA**:

Nome do emprego	Vagas	Forma de con-	Remuneração	Carga Horár	Requisito
Diretor Executivo	01	Livre admissão e	R\$ 11.375,12	40h	Ensino superior completo
Gerente Administrativo	01	Livre admissão e	R\$ 7.356,79	40h	Ensino superior completo
Gerente de Tecnologias da Informação	01	Livre admissão e demissão	R\$ 7.356,79	40h	Ensino superior completo
Analista de Sistemas	05	Concurso público	R\$ 5.622,43	40h	Ensino superior completo
Programador	10	Concurso público	R\$ 4.071,28	40h	Ensino médio completo
Técnico em TI	10	Concurso público	R\$ 2.703,33	40h	Ensino médio completo
Contador	01	Concurso público	R\$ 4.071,28	40h	Superior completo e registro no órgão competente
Assistente Administrativo	03	Concurso público	R\$ 2.703,33	40h	Ensino médio completo
Controlador Interno	01	Concurso público	R\$ 5.622,43	40h	Ensino Superior completo e registro no órgão competente (Cargo criado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02,
Assessor Jurídico	01	Concurso público	R\$ 5.622,43	40h	Ensino Superior completo e registro no órgão competente (OAB) (Cargo criado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)

[...]

Organograma da estrutura administrativa do **CIGA**:



Art. 2º. Esta Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 30 de maio de 2016.

Ludovino Labas

Prefeito Municipal de Lebon Régis

Presidente do CIGA